Indicação n.° 292/10

CÂMARA MUNICIPAL

Encaminha-se ao Sr. Prefeito
Dracena, 18/10/2010

_____
Presidente

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que os processos de dispensa de licitações na administração pública devem ocorrer em conformidade com a Lei 8.666/93 de modo que, sem causar prejuízo ao erário e aos interessados no certame, e que permita também a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.

CONSIDERANDO que a legislação vigente exige, para que ocorra a dispensa de licitação, situações de emergência ou calamidade pública e riscos potencial de danos, onde as obras e serviços devem ser realizados em prazo previamente determinado.

INDICO, de acordo com o Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, seja oficiado ao Senhor Prefeito solicitando que através dos órgãos competentes, sempre que a administração adotar o procedimento de dispensa de licitação, seja dada a devida publicidade a esta Casa, aos órgãos de imprensa e a quem mais interessar, sobre **os motivos** que justifiquem tal procedimento, possibilitando dessa forma a transparência dos atos de nosso governo municipal.

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS".

Dracena, 18 de outubro de 2010.

José Antonio Pedretti
= Vereador – PMDB =